



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 1 de 29

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (85) 3217-1900 ou do e-mail: licitacao@fastef.ufc.br. Informo que a comunicação sobre eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação será divulgada no endereço eletrônico: www.fastef.ufc.br, opção “edital”.

Fortaleza, 20 de maio de 2019.

RECIBO DE RETIRADA			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019			
Fundação ASTEF			
Razão Social:	_____		
CNPJ:	_____		
Endereço:	_____		
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
_____	_____	_____	_____
E-mail para contato:	_____		
Nome do Representante para contato:	_____		
CARIMBO DO CNPJ/MF			
Assinale com “x” no campo abaixo indicando o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:			
www.fastef.ufc.br:	()		
www.licitacoes-e.com.br:	()		
Data de retirada:	_____ / _____ / _____		
_____ Assinatura:			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 2 de 29

A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF, com sede no Campus Universitário do Pici, s/nº - Bloco nº 710, bairro Amadeu Furtado, Cep. 60.440-900, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Pregoeiro, devidamente designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja sessão pública será realizada na Internet:

1. DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2. FORNECIMENTO: INTEGRAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos de laboratório, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Os referidos equipamentos estão localizados na Universidade Federal do Ceará (UFC) nos seguintes blocos: Laboratório de Mecânica dos Pavimentos, CT-ASFALTO e Laboratório de Polímeros e Inovação de Materiais (LabPIM)

5. APROVAÇÃO JURÍDICA

5.1. O presente Edital foi examinado e aprovado juridicamente, sendo todas as páginas visadas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 e do inciso IX do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.fastef.ufc.br e www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2019

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2019 às 09h00min

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2019 às 10h00min



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 3 de 29

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

7.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária da pregoeira.

8. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Setor de Licitação da **Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação ASTEF**, situado no Campus Universitário do Pici, s/nº - Bloco nº 710, Amadeu Furtado, CEP 60.440-900, Fortaleza, Ceará.

8.2. Conter no anverso do envelope o nome da pregoeira, número do Pregão e o nome da FUNDAÇÃO ASTEF.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso dos Projetos: **PROJETO F0187 – “DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS AVANÇADAS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS E AVALIAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS NO BRASIL, COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ” e no PROJETO F0220 – “APLICAÇÃO PRÁTICA DAS CINZAS DE CARVÃO MINERAL NA PAVIMENTAÇÃO”**

9.2. O recurso disponível para o pagamento desta despesa está alocado na rubrica Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 6.2 deste Edital.

10.2. Serão garantidas aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

10.3. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 4 de 29

Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

10.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

10.5. Dos impedimentos para participar:

10.5.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, qualquer que seja sua constituição.

10.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

10.5.3. Que esteja sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.

10.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.5.7. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta ou Indireta.

10.5.8. Estrangeira não regularmente autorizada a comercializar no país.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

11.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas eletrônicas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote de acordo com o especificado neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas eletrônicas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, incluídos todos os custos diretos e indiretos.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 5 de 29

somente estas participarão da etapa de lances.

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 7.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

13.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

13.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.3. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate. Em cumprimento ao que determina a LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, e a Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 6 de 29

se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado para o lote.

13.6.1. O prazo é decadencial, não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

13.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DO LICITANTE ARREMATANTE

14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a disputa, o licitante arrematante deverá enviar imediatamente, no prazo máximo de 3 (três) horas, toda documentação solicitada para habilitação, juntamente com a proposta de preços detalhada conforme arrematado, de forma digitalizada, por meio eletrônico, e-mail: licitacao@fastef.ufc.br ou através do nosso fax: (85) 3217.1900.

14.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação e proposta, dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.2.2. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número do Banco, agência e conta bancária, com os preços devidamente ajustados ao menor lance, nos termos do anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações, quantitativos, preço unitário e total, e ainda, marca, modelo e referência, se existir e demais informações relativas ao material ofertado.

15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 7 de 29

emissão.

15.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no Edital.

15.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, instalação e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

15.5. Atendidos todos os requisitos, ou seja, observados os prazos para fornecimento, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço;

15.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

15.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

15.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.7.3. Apresentarem Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

15.8. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, o de menor valor.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 15 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, a documentação de habilitação prevista abaixo, para a **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF** - Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Caixa Postal: Rua José Aurélio Câmara, s/n – Bairro Pici – Fortaleza – CE, CEP 60.440-970 – Unidade Operacional: AC Campus do Pici – **Caixa Postal 6013**.

16.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 8 de 29

internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, devendo ser emitida certidão e anexada ao processo.

16.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.2.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida via internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.3. PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À:

I – Habilitação Jurídica;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III – Qualificação Econômico-Financeira;

IV – Qualificação Técnica.

16.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.3. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 9 de 29

apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.1.5. CÉDULA DE IDENTIDADE dos Sócios ou Titular.

16.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF OU CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

16.3.2.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.2.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

16.3.2.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.3.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 10 de 29

CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.3.2.6. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.3.2.7. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.3.2.9. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.3.3.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

16.3.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.3.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 11 de 29

compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observada todas as condições definidas neste Edital e seus anexos.

18.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), no dia e hora designados pela pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fastef.ufc.br, informando o número deste Pregão no sistema do Banco do Brasil e o Nome da Fundação ASTEF.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação da Fundação ASTEF, no endereço da Caixa Postal: Rua José Aurélio Câmara, s/n – Bairro Pici – Fortaleza – CE, CEP 60440-970 – Unidade Operacional: AC Campus do Pici – **Caixa Postal 6013**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 12 de 29

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO ASTEF, no endereço constante no subitem 8.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação conforme o subitem 20.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

20.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 6.2 deste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 13 de 29

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Fundação ASTEF, as sanções administrativas aplicadas à Licitante serão:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação ASTEF.

22.3. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação implicará multa correspondente a 0,33% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso.

22.4. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na alínea c do item 22.2 e Cláusula Décima Quarta do Contrato.

22.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação ASTEF ou cobradas diretamente da licitante vencedora, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

22.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Fundação ASTEF.

22.7. Sempre que não houver prejuízo para a Fundação ASTEF, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Fundação ASTEF, na forma da lei.

23. DOS ILÍCITOS PENAIIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 14 de 29

na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

24.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

24.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

24.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI – “Minuta de Contrato”, parte integrante deste Edital.

24.5. A contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir total ou parcialmente, a execução do objeto da presente licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 15 de 29

vencem somente em dia de expediente na FUNDAÇÃO ASTEF.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida via internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 20 de maio de 2019.

Prof. Dr. José de Paula Barros Neto
Diretor Presidente da Fundação ASTEF



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 16 de 29

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos de laboratório, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Os referidos equipamentos estão localizados na Universidade Federal do Ceará (UFC) nos seguintes blocos: Laboratório de Mecânica dos Pavimentos, CT-ASFALTO e Laboratório de Polímeros e Inovação de Materiais (LabPIM).

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de manter em perfeitas condições de uso os equipamentos laboratoriais e toda a infraestrutura necessária para o funcionamento dos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm por escopo manter os equipamentos dos laboratórios citados no item 09 do termo de referencia, em perfeitas condições de utilização e funcionamento.

3.2. Os serviços constarão de manutenções preventivas programadas e manutenções corretivas (chamadas eventuais). As manutenções preventivas serão semanais. As chamadas eventuais serão aquelas feitas sempre que houver necessidade.

3.3. Os serviços serão executados por pessoas qualificadas da empresa CONTRATADA, doravante denominados TÉCNICOS.

3.4. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA tem como finalidade conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e consistirá de testes, ajustes, calibrações, lubrificações, limpeza interna e substituição de peças gastas pelo uso normal dos equipamentos, peças tais que deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE.

3.5. A MANUTENÇÃO CORRETIVA tem como finalidade sanar os defeitos que porventura venham a afetar o funcionamento dos equipamentos e consistirá de todo e qualquer serviço, executado no local da instalação que seja necessário para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento após a ocorrência de falhas, de defeitos ou de acidentes, sendo que, o fornecimento de material e peças será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

4. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 17 de 29

4.1. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO ASTEF e a CONTRATADA.

4.2. O Local de execução será o LMP - Laboratório de Mecânica dos Pavimentos – CT ASFALTO, localizado no Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Ceará, no endereço Campus Universitário do Pici, S/N, Bloco 703 e Bloco 734, no Bairro Amadeu Furtado, na Cidade de Fortaleza / CE, CEP: 60.440-900.

4.3. Os Responsáveis pelo recebimento mensal e atesto das notas fiscais de serviço serão Prof. Jorge Barbosa Soares e/ou Hermano Barreto Gondim

5. MODO DE EXECUÇÃO

5.1. No atendimento às chamadas para manutenção corretiva e preventiva, o transporte e alimentação dos TÉCNICOS ficam a cargo da CONTRATADA.

5.2. As visitas periódicas serão efetuadas no horário das 17:30h às 21:00h, de Segunda a Sexta-Feira ou, preferencialmente, aos sábados, entre 07:30h e 12:00h.

5.3. Após uma solicitação de visita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 horas para enviar um técnico.

5.4. O valor do Contrato ora pactuado poderá ser ajustado, de comum acordo entre as partes contratantes, ao final de sua execução caso haja a celebração de Termo Aditivo objetivando a sua renovação.

5.5. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos relacionados no item 09 do termo de referência. Essas manutenções ocorreram nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

5.5.1. Nos casos em que houver a necessidade de aquisição de peças para fins de manutenção corretiva dos equipamentos, a compra ficará a cargo da CONTRATANTE.

6. PRAZOS DE ATENDIMENTO

6.1. O total de horas técnicas (mensais) contratadas será de 16 (dezesesseis horas).

6.2. Caso a CONTRATANTE deseje, em um determinado mês, realizar serviços que ultrapassem o total de 16 horas mensais poderá solicitar à CONTRATADA hora adicionais, sendo necessário comunicado formal à CONTRATANTE, para fins de verificação de disponibilidade para execução dos serviços adicionais.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 18 de 29

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no 10º (décimo) dia subsequente a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, juntamente com relatório técnico dos serviços realizados no laboratório, bem como todas as certidões negativas referentes a qualificação fiscal.

7.2. O pagamento dos serviços prestados estará sujeito ao atesto do Coordenador responsável pelo acompanhamento do contrato.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A Empresa Técnica Especializada deverá apresentar comprovação de conhecimento em eletrônica, mecatrônica, inglês, informática, instrumentação e controle de processos, montagem de equipamentos, instalações de sistemas de alimentação gases especiais. A empresa é especialmente voltada para as seguintes áreas: manutenção de equipamentos de laboratório (conforme lista de equipamentos disposta no item 09) para análise misturas asfálticas, ligantes asfálticos, solos. Instalação de sistemas experimentais com instrumentação eletrônica, controle e comunicação de dados para realizar ensaios experimentais de produtos especialmente voltadas para análise de asfaltos, misturas e solos.

9. LISTA DE EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aagitadores
02	Aagitadores de peneiras
03	Analizador de umidade por infra-vermelho
04	Aparelhos Casagrande
05	Aparelhos medidor de ponto de Amolecimento (anel e bola)
06	Aparelhos para determinação de Ponto de fulgor Cleveland
07	Balanças
08	Banhos termostáticos
09	Banhos Ultrassônicos
10	Bombas a vácuos
11	Câmara de Envelhecimento
12	Centrifugas
13	Centrífugas (Lab. de Química)
14	Chapas aquecedoras com agitação
15	Compactador eletrônico Proctor Solos
16	Compactadores giratórios superpave Troxler e IPC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 19 de 29

17	Compactadores Marshall manual e eletrônico
18	Compressores de ar comprimido
19	Conjunto Rice test c/ picnometro
20	Densidade "in situ" (Cone de Areia)
21	Destiladores
22	Determinação de umidade speedy
23	Dispersor de amostras
24	Ductilômetros
25	Equivalente de Areia
26	Espectrofotômetro de Infravermelho com Transformada de Fourier IR Prestige - 21(P/N 206-72010)
27	Estufa a vácuo
28	Estufas para esterilização e secagem
29	Evaporadores Rotativos
30	Extratores de Betume Rotarex manual e eletrônica
32	Falling weight deflectometer
33	Forno para análise de aglutinante de asfalto (betume)
34	Freezer vertical
35	Geladeira do BBR
36	HPLC
37	IATROSCAM
38	Julabo
39	Limite de Plasticidade
40	Load Wheel Tester
41	Mantas aquecedoras
42	Máquina de Abrasão <i>Los Angeles</i>
43	Maquina de corte e retifica paralela - Infratest
44	Medidor de IRI Merlin
45	Medidores de sucção capilar
47	Misturadores
48	Misturadores de alto cisalhamento
49	Misturadores térmico de betuminosos
50	Mufla
51	Oil Titrande



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 20 de 29

52	Osmômetro
53	Pendulo Britânico
54	Penetrômetros para solo MCT
55	Penetrômetros Universal
56	Permeabilidade Miniatura
57	Permeômetros de carga constante
58	Permeômetros de carga variável
59	Prensa hidráulica MTS e acessórios (LVDTs)
60	Prensa hidráulica UTM-25 e acessórios (LVDTs)
62	Prensas CBR / Marshall manual, digital e eletrônica e acessórios (LVDTs)
63	Prensas Mini-CBR
64	Prensas Pneumáticas Triaxiais Dinâmico e acessórios (LVDTs)
65	Purificador de água
66	Reômetro AR 2000
67	Reômetro Discover
68	Reômetros por flexão de viga
69	Rod Dryer
70	RTFO
71	Serra Circular
72	Sistema PAV 9300 com sistema controlador PAV modelo 9600SC
73	Sistran
74	Sonda Rotativa
75	Soquete de compactação Marshall elétrico
76	Soquete Marshall elétrico
78	Termopar
79	TGA 5500
80	TRIOS
81	Vigas Benkelman manual e eletrônica
82	Viscosímetro RVDV – II+
83	Wet Track Abrasion Tester



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 21 de 29

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2019

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco do Brasil S/A – (preferencialmente), agência e nº da conta corrente

2. Condições Gerais das Propostas:

- A presente proposta é valida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 22 de 29

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Ao Setor de Licitação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2019

_____(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Licitante/Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 23 de 29

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019 - FUNDAÇÃO ASTEF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS, E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS situada no Campus Universitário do Pici, s/n Bloco 710, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. José de Paula Barros Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-CE e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, e a Empresa _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada (o) em (Município - UF), tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 24 de 29

nº 09/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos de laboratório, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Os referidos equipamentos estão localizados na Universidade Federal do Ceará (UFC) nos seguintes blocos: Laboratório de Mecânica dos Pavimentos, CT-ASFALTO e Laboratório de Polímeros e Inovação de Materiais (LabPIM).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços se dará de forma mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____)

5.2. No preço acima já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

5.3. Empresas prestadoras de serviços situadas em outro Município que ofertem serviços para tomadores estabelecidos na cidade de Fortaleza, deveram se cadastrar no CPOM – Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios, afim de evitar retenções do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), na fonte pelo tomador do serviço, independente do serviço prestado. Orientações para cadastro: <https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/servicos-e-sefin/3771-cpom-cadastro-de-prestadores-servicos-de-outros-municipios>

5.4. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 25 de 29

das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso do Projeto: PROJETO F0187 – “DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS AVANÇADAS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS E AVALIAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS NO BRASIL, COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ” e no PROJETO F0220 – “APLICAÇÃO PRÁTICA DAS CINZAS DE CARVÃO MINERAL NA PAVIMENTAÇÃO”

7.2. O recurso disponível para o pagamento desta despesa está alocado na rubrica Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais, a partir da data de sua assinatura;

8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura;

8.3. O contrato poderá ser prorrogado a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2019, assim como de acordo com os prazos e horários, e no endereço, conforme previsto nos subitens seguintes:

9.1.2. Os atrasos na execução do objeto, ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 26 de 29

pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentemente a aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

9.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do anexo I do Edital deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

9.2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 27 de 29

hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

10.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, quando houver, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Projeto,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 28 de 29

especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a. Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 10º (décimo) dia, sobre o valor contratual.

b. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual superior a 10 (dez) dias, elevada para 20% (vinte por cento), em caso de reincidência.

c. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário na conta da FUNDAÇÃO ASTEF, Banco SANTANDER, Agência: 3508, Conta Corrente n.º 13000107-0 podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 78, será causa para sua rescisão na forma do art. 79, com as consequências previstas no



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SERVIÇO - Página 29 de 29

art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões prevista no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome da Assessora Jurídica da CONTRATANTE)